

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 /2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: BELLA SODRÉ ATACADISTA EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7431/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 01/2021

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, SR(A). **IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 28.802.604-4, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº. 276.492.178-09, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BELLA SODRÉ ATACADISTA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Padre Saboia de Medeiros nº 915, Vila Maria, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cep - 02.134-001 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº **16.717.327/0001-19**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 145.564.623.113, neste ato representado por seu Procurador **DIOGO FREIRE MARTINEZ**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 33.072.594-4 devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 310.443.208-26, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.135.570,00** (Quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta reais) conforme quadro abaixo:

BELLA SODRE
ATACADISTA
EIRELI:16717
327000119

Assinado de forma digital por BELLA SODRE ATACADISTA EIRELI:16717327000119
Dados: 2021.03.31 09:43:29 -03'00'

**LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código CECAM	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50.010.714	PAR	289.875	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	2,30	666.712,50
2	50.010.713	PAR	351.750	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	2,30	809.025,00
3	10.041.071	PCT	4.950	Sapatilha propé descartável branca tipo soldado, de polipropileno - TNT - gramatura 30g/m2 - tamanho único com cosutra reforçada, elástico resistente e reforçado. Pacote com 100 unidades cada. A empresa vencedora deverá apresentar amostra	19,95	98.752,50
4	50.010.614	PAR	281.250	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	1,81	509.062,50
5	50.010.613	PAR	281.250	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	1,81	509.062,50
6	50.010.612	PAR	281.250	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser	1,81	509.062,50

BELLA SODRE
ATACADISTA
EIRELI:16717
327000119

Assinado de forma digital por BELLA SODRE ATACADISTA EIRELI:16717327000119
Dados: 2021.03.31 09:44:02 -03'00"



				pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.		
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 08 - COTA RESERVADA

Item	Código CECAM	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50.010.714	PAR	96.625	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	2,30	222.237,50
2	5.010.713	PAR	117.250	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão, na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	2,30	269.675,00
3	10.041.071	PCT	1.650	Sapatilha propé descartável branca tipo soldado, de polipropileno - TNT - gramatura 30g/m2 - tamanho único com cosutra reforçada, elástico resistente e reforçado. Pacote com 100 unidades cada. A empresa vencedora deverá apresentar amostra	19,95	32.917,50
4	50.010.614	PAR	93.750	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	1,81	169.687,50
5	50.010.613	PAR	93.750	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá	1,81	169.687,50

BELLA SODRE
ATACADISTA
EIRELI:167173
27000119

Assinado de forma digital por BELLA SODRE ATACADISTA EIRELI:167173270001 19
Dados: 2021.03.31 09:44:18 -03'00'



				apresentar amostra.		
6	50.010.612	PAR	93.750	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	1,81	169.687,50

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n^{os}:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	703
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	612
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	530
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670

BELLA
SODRE
ATACADISTA
EIRELI:1671732700
0119
Dados: 2021.03.31
09:44:39 -03'00'

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos n^o 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br nbm



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

BELLA
SODRE
ATACADISTA
EIRELI:16717
327000119

Assinado de forma digital por BELLA SODRE ATACADISTA EIRELI:1671732700119
Dados: 2021.03.31 09:44:54 -03'00'



7.1 - A licitante vencedora fica obrigada a cumprir as obrigações descritas no Anexo I e demais contidas neste Edital e Contrato Anexo VI.

7.2 - A Licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

7.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. No fornecimento do objeto/execução dos serviços / desta Ata, a DETENTORA deverá cumprir fielmente às condições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias ao **fornecimento do objeto/execução dos serviços** descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;

BELLA
SODRE
ATACADISTA
EIRELI:16717
327000119

Assinado de forma
digital por BELLA
SODRE
ATACADISTA
EIRELI:16717327000
119
Dados: 2021.03.31
09:45:08 -03'00'



e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.


12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas neste Edital, em especial na cláusula décima.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 31 de março de 2021.


IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

BELLA SODRE
ATACADISTA
EIRELI:16717327000119

Assinado de forma digital por
BELLA SODRE ATACADISTA
EIRELI:16717327000119
Dados: 2021.03.31 09:45:31
-03'00'

DIOGO FREIRE MARTINEZ
BELLA SODRÉ ATACADISTA EIRELI
DETENTORA